

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento(s) de identificação do(s) proprietário/sócios;

**1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**1.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**1.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.13.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO V);
- 1.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 1.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.16.** Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- 1.17.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 1.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1.19.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 1.20.** Atestado de Capacidade Técnica que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado.
- 1.21.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **OBSERVAÇÃO**

- 1.22.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET. Os documentos serão aceitos na forma compactada (formato “.zip”, “.rar” ou “.tar”).

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ambiental, com foco no acompanhamento do ICMS Ecológico e no suporte técnico à elaboração, execução e monitoramento do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, visando atender às necessidades do Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITENS	SERVIÇO	PERÍODO CONSIDERADO	MEDIANA MENSAL	SUBTOTAL
01	Suporte para elaboração e execução do PRAD Mensal	5 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
02	Consultoria e assessoria em ICMS Ecológico	12 meses	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
<b>Valor Total estimado</b>				<b>R\$ 50.900,00</b>

**Valor Global Estimado:** R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).

**1.2. Critério de julgamento**

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.3. Natureza da contratação**

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza predominantemente intelectual e caráter continuado, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

**1.4. Vigência**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

**1.5. Regime de execução**

O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, mediante execução continuada dos serviços.

**1.6. Vedação de bem de luxo**

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº

10.818/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

### **2.1. Justificativa da necessidade**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da gestão ambiental municipal, especialmente no tocante à manutenção e ampliação dos índices de participação do Município no ICMS Ecológico, bem como no acompanhamento técnico especializado relacionado ao Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

A legislação ambiental vigente e os critérios técnicos exigidos pelos órgãos estaduais demandam conhecimento especializado para correta alimentação dos sistemas, elaboração de documentos técnicos, acompanhamento de indicadores ambientais e monitoramento das ações executadas.

A contratação permitirá:

- Melhor desempenho nos critérios de avaliação do ICMS Ecológico;
- Incremento na arrecadação municipal;
- Apoio técnico especializado na execução do PRAD;
- Atendimento às exigências ambientais dos órgãos de controle;
- Redução de inconsistências técnicas e riscos administrativos;
- Melhoria da gestão ambiental municipal;
- Suporte técnico às secretarias e setores envolvidos;

### **2.2. Planejamento**

A contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual do Município, bem como com a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **3.1. Descrição geral da solução**

A solução consiste na prestação continuada de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, abrangendo atividades de natureza técnica, operacional e estratégica relacionadas ao ICMS Ecológico e ao PRAD.

### **3.2. Atividades mínimas da contratada**

A contratada deverá executar, no mínimo:

#### **ICMS ECOLÓGICO**

- Levantamento e análise dos critérios ambientais exigidos pela legislação estadual;
- Alimentação e atualização de sistemas e plataformas oficiais;
- Elaboração de relatórios técnicos;
- Monitoramento de índices e indicadores ambientais;
- Orientação técnica às equipes municipais;
- Acompanhamento de prazos e exigências legais.

#### **PRAD**

- Apoio técnico na elaboração e execução do Plano de Recuperação de Área Degradada;
- Monitoramento das ações previstas no PRAD;

- Elaboração de relatórios de acompanhamento;
- Orientações técnicas para adequação ambiental;
- Apoio documental e técnico junto aos órgãos ambientais.

### **3.3. Relatórios**

A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo:

- Atividades executadas no período;
- Situação das ações relacionadas ao ICMS Ecológico;
- Andamento da execução do PRAD;
- Pendências identificadas;
- Recomendações técnicas;
- Resultados alcançados.

### **3.4. Correções e atualizações**

Eventuais inconsistências verificadas deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

### **3.5. Suporte técnico**

O suporte deverá ocorrer de forma remota e/ou presencial, sempre que necessário, em horário comercial, por meio de canais institucionais oficiais.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos técnicos**

A contratada deverá possuir: Experiência comprovada em consultoria ambiental pública; Conhecimento técnico em ICMS Ecológico; Experiência em elaboração e acompanhamento de PRAD; Equipe técnica compatível com a execução do objeto.

### **4.2. Sustentabilidade**

A contratada deverá observar práticas sustentáveis na execução contratual, sempre que aplicável, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **4.3. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Início da execução**

Os serviços deverão iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

### **5.2. Local de execução**

Os serviços serão executados de forma híbrida, podendo ocorrer remotamente e presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal, quando solicitado.

### **5.3. Obrigações da contratada**

Constituem obrigações da contratada: Executar os serviços conforme este Termo de Referência; manter sigilo das informações; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; disponibilizar equipe técnica qualificada; atender às solicitações da fiscalização contratual.

#### **5.4. Obrigações da contratante**

Constituem obrigações da contratante: Disponibilizar informações necessárias; designar fiscal e gestor do contrato; efetuar os pagamentos devidos; fiscalizar a execução contratual.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1. Fiscalização**

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6.2. Gestor do contrato**

Será designado gestor contratual responsável pelo acompanhamento administrativo da execução.

#### **6.3. Comunicação**

As comunicações oficiais poderão ocorrer por meio eletrônico institucional.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **7.1. Medição**

A medição será mensal, mediante apresentação de relatório circunstanciado das atividades executadas.

#### **7.2. Recebimento**

O recebimento ocorrerá:

- Provisoriamente: mediante apresentação da nota fiscal e relatório;
- Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços.

#### **7.3. Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

#### **7.4. Condições para pagamento**

A contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

#### **7.5. Atualização financeira**

Em caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados conforme índice oficial adotado pelo Município.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1. Modalidade**

A contratação ocorrerá por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.2. Critério de julgamento**

Menor preço global.

#### **8.3. Habilitação**

Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.4. Qualificação técnica**

A licitante deverá apresentar:

- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- Comprovação de atuação em serviços ambientais públicos.

#### **8.5. Consulta a cadastros**

Será realizada consulta aos seguintes cadastros:

- CEIS;
- CNEP;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

#### **9.1. Valor estimado**

O valor global estimado da contratação é de: R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).

#### **9.2. Metodologia da pesquisa de preços**

A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00;

**PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0003.2006.0000;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.35.00;

### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **11.1. Penalidades**

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **11.2. Garantia do contraditório**

Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **11.3. Rescisão**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Serão resolvidos pelo contratante com base na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.129/2021 e normas municipais aplicáveis.

12.2. O presente Termo de Referência integra o processo de contratação por dispensa, juntamente com anexos e documentos complementares.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 21 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do TR